



Portaria Nº 24/2020

ATUALIZA MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Sr. José Osmar da Costa Júnior, no uso de suas atribuições legais pelo art. 43, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que as orientações da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde que adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões de quarentena em todo o Brasil, de todos os níveis de poder, inclusive, decreto do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a segurança dos vereadores que estão dentro do grupo de risco e da população em geral.

CONSIDERANDO a estabilidade dos casos confirmados e suspeitos dos últimos dias em nossa cidade.

CONSIDERANDO que os ditames da organização mundial da saúde e as orientações do estado de Minas Gerais para que se evite aglomerações.

RESOLVE:

1º Mantem-se a suspensão por tempo indeterminado da presença de público e de profissionais de imprensa, nas reuniões ordinárias de extraordinárias da Câmara Municipal de Guaranésia.

2º As Reuniões Ordinárias e extraordinárias de Plenário da Câmara Municipal de Guaranésia, continuarão a ocorrer de modo remoto, via vídeo conferência.

3º As reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes da Câmara também serão realizadas de forma remota como forma de preservar a saúde e a vida dos vereadores e servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

4º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, após a apresentação de atestado médico pertinente.

5º Os Servidores que se enquadrarem no grupo de risco para o Covid19, trabalharão no sistema “*home officer*”, sendo que receberão tarefas a serem realizadas e apresentarão relatórios de produção.

6º O horário de funcionamento da Câmara Municipal será de forma reduzida, porém, **será no horário das 13 às 18 horas e o atendimento ao público ficará restrito à cancela na porta de entrada da Câmara Municipal, onde será realizado o recebimento de documentos e protocolos.**

7º Continua vedada a entrada e permanência de pessoas estranhas ao expediente da Casa, excetuados servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, que, por ventura, necessitem de ingressar na Câmara para protocolos ou reuniões.

8º Continua vedada a inscrição presencial e participação de cidadãos na Tribuna Livre, neste período de pandemia.

9º Os servidores deverão utilizar os EPIs necessários para evitar o contágio e propagação da doença Covid 19, tais EPIs serão fornecidos pelo Legislativo e seguir as normas de saúde nacionais, estaduais e municipais.

10ª Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência de 15 dias úteis ou até quando for publicado ato que a revogue ou modifique.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Guaranésia, 18 de Agosto de 2020

José Osmar da Costa Júnior
Presidente da Mesa